



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010 E/2024.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 04 DE AGOSTO DE 2010, QUE “INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O artigo 119 da Lei Complementar nº 26, de 04 de agosto de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares, com igual número de suplentes, os quais serão nomeados através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, a partir de indicações das respectivas Entidades, especificados da seguinte forma:

I – representantes do Poder Público:

- a) – um representante da Secretaria Municipal de Obras;
- b) – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- c) – um representante do Departamento de Trânsito do Município;
- d) – um representante da Defesa Civil do Município;
- e) – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e;
- f) – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

II – representantes da sociedade civil:

- a) – um representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços – ACIAS;
- b) – um representante da Agência de Desenvolvimento – ADESIAP;
- c) – um representante do Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- d) – um representante de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- e) – um representante da Companhia de Abastecimento de Água – COPASA;
- f) – um representante do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico – COMPHAP;
- g) – um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA;
- h) – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 2ª Subseção de Conselheiro Lafaiete;
- i) – um representante do Conselho de Corretores de Imóveis – CRECI e;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Procuradoria Geral

XVI – um representante da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Parágrafo único – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Procuradoria Geral

Conselheiro Lafaiete, 29 de maio de 2024.

Exmº Sr.

WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: **ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº _____ -E/2024**

**Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Sra. Vereadora,
Senhores Vereadores,**

Vimos através deste, encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei que dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 26, de 04 de agosto de 2010, que “Institui o Plano Diretor do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências”.

Trata-se de adequação no artigo 119 da Lei Complementar nº 26, de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Em que pese a matéria objeto deste projeto de lei complementar não estar caracterizada como urgência nos termos da legislação municipal, solicitamos prioridade em sua tramitação, haja vista ser imperioso promover adequação da legislação concernente à composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, com vistas a otimizar os trabalhos a serem realizados, os quais são de suma importância ao desenvolvimento e progresso de toda a municipalidade.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral



Assunto: Composição do Conselho de Desenvolvimento Urbano

Data: 30/04/2024

À Procuradoria Municipal de Conselheiro Lafaiete
Dr Jorcelino de Oliveira

*Reg. Lei
J. L. Oliveira
7.5.24*

Prezado Senhor,

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Conselheiro Lafaiete, após algumas considerações e a prática diária deste conselho, vem requerer a procuradoria que altere sua composição mediante modelo abaixo:

Membros da organização municipal titulares e suplentes:

- Secretaria de Obras
- Secretaria de Planejamento
- Secretaria de Defesa Social – Departamento de Trânsito
- Secretaria de Defesa Social - Defesa Civil
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria da Fazenda

Membros da organização civil membros titulares e membros suplentes:

- Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços-
ACIAS
- Agencia de Desenvolvimento – ADESIAP
- Conselho Regional de Engenharia – CREA
- Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU
- Companhia de Abastecimento de Água - COPASA
- Conselho Municipal do Patrimônio Histórico



Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
de Conselheiro Lafaiete

- Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente
CODEMA *Desenvolvimento Ambiental*

- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
- Conselho de Corretores de Imóveis – CRECI
- Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para
quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

DANIEL MOREIRA Assinado de forma digital
COELHO:084408 por DANIEL MOREIRA
64604 COELHO:08440864604
Dados: 2024.04.30
15:01:14 -03'00'

Eng. Daniel Moreira Coelho
Secretário de Planejamento



Documento assinado digitalmente
RAFAEL CASTRO LANA
Data: 30/04/2024 15:05:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rafael Castro Lana
Secretário de Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 05 de junho de 2024.

Ofício nº: 151/2024/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Projeto de Lei Complementar

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei Complementar que:

ALTERA DISPOSITIVO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 04 DE AGOSTO DE 2010, QUE “INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-05-Jun-2024-16:19-053406-1/2